

# Diário Oficial do Estado - 04-02-2015

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

### Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015

Dispõe sobre o edital referente ao Concurso de Promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos cargos de Nível III para o Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015

**Considerando** o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

**Considerando** o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal 80/94;

**Considerando** o disposto na Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, com suas alterações posteriores;

**Considerando** a existência, de 153 (cento e cinquenta e três) cargos de Defensores Públicos no Nível III da Carreira de Defensor Público do Estado;

**Considerando** o percentual de 15% previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar 988/06, e o número inteiro de 23 (vinte e três) cargos resultantes da operação;

**Considerando** a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção do Nível III para o Nível IV da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos VII e XII, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PUBLICAR o presente EDITAL referente ao Concurso de Promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos cargos de Nível III da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os Defensores Públicos ocupantes dos Cargos de Nível III da Carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2015, em condições existentes até a data da publicação do presente Edital, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante do Anexo I, a ser protocolado na Secretaria do Conselho da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no artigo 14

Parágrafo único - Os Defensores Públicos poderão protocolar o requerimento de inscrição na sede da Unidade em que estiverem classificados, ou da respectiva Regional, devendo o pedido ser imediatamente encaminhado à Secretaria do Conselho.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor Público do Estado da classe de Defensor Público do Estado Nível III para a classe de Defensor Público do Estado Nível IV.

Parágrafo único – Considerando a existência de 153 (cento e cinquenta e três) cargos de Defensor Público no Nível III da Carreira de Defensor Público do Estado e considerando que a última promoção deu-se pelo critério de merecimento, ficam abertas 12 (doze) vagas por “antiguidade” e 11 (onze) vagas por “merecimento”.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a

observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§ 1º - Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, devendo a Secretaria do Conselho certificar nos autos de cada processo de promoção os Defensores Públicos que compõem tal parcela da lista de antiguidade.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I – o Defensor Público que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar 988/06, art. 117, parágrafo único, “1” e art. 150, § 3º);

II – os membros do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o Defensor Público que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar 80/94, art. 117, § 2º e Lei Complementar estadual 988/06, art. 121).

§ 1º - A promoção do Defensor Público, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

Artigo 6º - No ato da inscrição para promoção por merecimento, o candidato deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo candidato;

II - cópia de peça processual ou trabalho jurídico, resultantes de sua atuação como Defensor Público.

§1º - Poderá ainda o candidato, observado o Anexo II da Deliberação CSDP 244/12, instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor Público;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública, desde que promovidas ou previamente informadas à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas em qualquer caso as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, acompanhado em qualquer caso de relato circunstanciado do seu desempenho, em apartado, nas seguintes atividades:

a) atividade extraordinária não gratificada relacionada às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

b) atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o candidato relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 1º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o debatedor, expositor ou orador, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do Defensor Público no evento se der na condição de ouvinte, mediador ou presidente de mesa.

§ 3º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea “a”, do § 1º deste artigo, o candidato deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, deverá providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do interessado e o desempenho satisfatório.

§ 4º - Na hipótese da atuação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o candidato deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07.

§ 5º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do interessado, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor Público, conforme o caso, até o último dia do período indicado no respectivo edital.

§ 6º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do

concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do interessado.

§ 7º - O interessado, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos relativos ao último certame do qual participou, hipótese na qual deverá a Secretaria do Conselho Superior providenciar o apensamento aos autos do respectivo certame.

§ 8º - Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os inscritos para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 9º - Com a finalidade de otimizar o trabalho de relatoria e revisão, o Defensor Público interessado deverá:

- a) juntar os documentos comprobatórios das atividades, na ordem prevista na Deliberação regente e neste Edital;
- b) juntar cópia de publicação do Diário Oficial em que conste a abertura de inscrição para participação na atividade extraordinária e sua designação;
- c) declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas;
- d) juntar a certidão de participação em atividade extraordinária, seguida imediatamente do breve relato de seu desempenho.

§ 10º - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados conjuntamente com o requerimento de inscrição no certame.

Artigo 7º - Os Defensores Públicos admitidos ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos pelo atendimento dos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos I a III do § 1º do artigo 6º deste edital;

II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos IV, V e IX do § 1º do artigo 6º deste edital;

III - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no inciso VII do § 1º do artigo 6º deste edital;

IV - até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas nos incisos VI e VIII do § 1º do artigo 6º deste edital.

Artigo 8º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 9º da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988/06, sucessivamente, o candidato que contar com: 1 – maior tempo de serviço na classe; 2 – maior tempo de serviço na carreira; 3 - maior tempo de serviço público estadual; 4 - maior tempo no serviço público em geral; 5 – maior idade; 6 - melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 – Os candidatos inscritos no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos deverão ser necessariamente inscritos em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figure por três vezes

consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (CF - art. 134, § 4º, cc. art. 93, inciso II, alínea "a"; art. 116, § 5º da LC 80/94 e art. 120 da LC 988/06).

Artigo 11 - As listas dos candidatos classificados por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro que não tenha atuado como Relator ou Revisor, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 12 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos candidatos classificados, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 12 da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 13 - Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão restituídos se o candidato assim o requerer, providenciando as respectivas cópias para instrução dos autos.

Artigo 14 - Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em sábado, domingo, feriado, ou em dia em que não haja expediente na repartição.

Artigo 15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

## CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo/a Senhor/a Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Ref.: Concurso de Promoção

....., Defensor/a Público/a Nível .....,  
portador/a da Cédula de Identidade RG nº....., em exercício na Regional  
....., Unidade ....., vem respeitosamente requerer sua  
inscrição no Concurso de Promoção referente ao ano de 2015, do Nível III para o Nível IV, pelos  
critérios de antiguidade e merecimento (discriminar, se for o caso), nos termos do Edital e da  
Deliberação desse Conselho Superior, juntando os documentos relacionados em anexo (para o  
caso de inscrição por merecimento).

Declara, para os fins constantes do artigo 6º, da Deliberação CSDP 244/12, que não está  
afastado/a do cargo de Defensor/a Público/a, nem sofreu imposição de penalidade por processo  
administrativo disciplinar nos dois últimos anos (apenas para o caso de inscrição por  
merecimento).

Nestes termos,  
pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO II

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO –  
ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO GRUPO I - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA,  
COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

- a) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 - curso de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;
- b) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária de 40 a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- c) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas: 1,0 (hum) ponto;
- d) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
- e) artigo 7º, § 1º, inciso I, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos;
- f) artigo 7º, § 1º, inciso II, da Deliberação CSDP 244/12 – formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (hum) ponto;
- g) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Doutor – 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;
- h) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Doutor, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 6,0 (seis) pontos;
- i) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Mestre – 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos);
- j) artigo 7º, § 1º, inciso III, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de título de Mestre, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública” – 5,0 (cinco) pontos.

GRUPO II - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

- a) artigo 7º, § 1º, inciso IV, da Deliberação CSDP 244/12 – tese - 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco décimos) ponto, se de autoria coletiva;
- b) artigo 7º, § 1º, inciso V, da Deliberação CSDP 244/12 – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo – 1,0 (hum) ponto, se de autoria individual, ou 0,5 (cinco décimos) ponto, se de autoria coletiva;
- c) artigo 7º, § 1º, inciso IX, da Deliberação CSDP 244/12 – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE – 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de atuação.

GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

- a) artigo 7º, § 1º, inciso VII, da Deliberação CSDP 244/12 – palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos, ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública - 0,5 (cinco décimos) ponto;
- b) artigo 7º, § 1º, inciso VII, in fine, da Deliberação CSDP 244/12 – curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a Estagiários ou Servidores da Defensoria Pública – 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO IV - PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

- a) artigo 7º, § 1º, inciso VI, da Deliberação CSDP 244/12 - obtenção de prêmio – 2,0 (dois) pontos, se recebido por atividade individual, ou 1,0 (hum) ponto, se coletiva;
- b) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Núcleo Especializado: 1,0 (hum) ponto por ano de atuação;
- c) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório: 0,5 (meio) ponto por semestre;
- d) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos: 1,0 (hum) ponto, limitado a uma atividade por ano;
- e) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação em Encontro Estadual de Defensores Públicos: 1,0 (hum) ponto;
- f) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na organização de Pré-Conferência estadual: 1,0 (hum) ponto, mediante certificação da Comissão Organizadora estadual;
- g) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública: 0,5 (meio) ponto;
- h) artigo 7º, § 1º, inciso VIII, da Deliberação CSDP 244/12 - outras atividades definidas como extraordinárias pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE – Escola da Defensoria Pública: 1,0 (hum) ponto por ano.

#### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 30-01-2015**

##### **Cessando:**

a designação do Defensor Público Felix Roberto Damas Junior para exercer a função de Coordenador Regional da DPE, Regional Araçatuba, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, inciso I, “a”, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-02-2015.

a designação da Defensora Pública Nelise Christino de Castro Santos para exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Araçatuba, Regional Araçatuba, e fazendo cessar a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso VI, c.c.

artigo 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/ 2013, a partir de 01-02-2015.

##### **Designando:**

com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Nelise Christino de Castro Santos para exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenadora Regional da DPE, Regional Araçatuba, e atribuindo a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso V, c.c. artigo 8º, “a”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-02-2015.

com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Diogo César Perino para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer as atribuições administrativas atinentes à

função de Coordenador Auxiliar da DPE – Unidade Araçatuba, Regional Araçatuba, e atribuindo a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso VI, c.c. artigo 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-02-2015.

## **SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

**Autorizando**, com base no artigo 23 da LCE 988/2006 e nos termos da decisão proferida no processo da Segunda Subdefensoria Pública-Geral 5336/2014, a Defensora Pública Ana Helena Aiba Aguemí, Coordenadora Auxiliar da Unidade Santo Amaro, Regional Sul da Capital, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à referida Coordenação, um dia por semana, a partir de 01-02-2015.

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

**Cessando**, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a designação do Defensor Público Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à atuação em plantões judiciais aos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, c.c. artigo 8º, “d”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-03-2015.

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, em Guarulhos

**Considerando** o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;

**Considerando** o objetivo de implementação de atendimento da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, de Guarulhos;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, em Guarulhos.

Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais no CRAVI de Guarulhos, às segundas-feiras, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um(a) único(a) Defensor(a) Público(a) por plantão, a ser realizado na Avenida Capão Bonito, 64, Bairro dos Pimentas, Guarulhos, São Paulo, no qual será disponibilizada 2 (duas) vagas.

Artigo 2º. A atuação da Defensoria Pública no CRAVI envolverá as seguintes atividades:

I - a orientação jurídica;

II - a atuação extraprocessual;

III - a elaboração de declarações iniciais, quando for o caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, inclusive através do sistema de peticionamento eletrônico digital do Tribunal de Justiça, com encaminhamento do interessado diretamente à Unidade competente para a propositura da ação e prosseguimento do atendimento;

IV - a tentativa de solução extrajudicial de conflitos, utilizando mecanismos como conciliação e

mediação;

V - a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, no local do atendimento, bem como a elaboração de cartilhas com temas afetos à prestação de atendimento e serviços de vítimas;

VI - a participação em reuniões, cursos de capacitação ou supervisão mensal, mediante prévia convocação em horário e dia diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação ou diária;

VII- o acompanhamento, sempre que possível, de vítimas e seus familiares em atos de processos-crime em tramitação, como audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica, desde que o ato ocorra durante o horário de atendimento do plantonista;

VIII - a elaboração de relatório dos casos atendidos para compartilhamento com a equipe de psicólogos e assistentes sociais, bem como prestar informação ao Defensor Público suplente e à equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados;

IX - a informação aos membros responsáveis do CRAVI da necessidade de inserção de vítimas em programas de apoio à vítima (PROVITA);

X - participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos;

XI - comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborando relatório de encerramento e informação à equipe de referência do respectivo encerramento;

XII - informar previamente a coordenação do CRAVI e, sempre que possível e importante para o atendimento, o usuário, sobre a eventual designação de defensor suplente ou em substituição;

XIII - a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo CRAVI em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do usuário a outros órgãos da Defensoria Pública ou a outros serviços, este deverá ser feito por escrito, mediante ofício assinado e datado.

Artigo 3º. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um Defensor Público, que fará jus à gratificação prevista no art. 7º, X, c.c. art. 8º, "b", da Deliberação CSDP 286/2013, equivalente a 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, através do endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 19-02-2015, às 18 horas.

§1º. No ato da inscrição deverá conter o nome completo do Defensor Público, seu local de atuação e número do telefone celular.

§2º. Será dada preferência ao Defensor Público lotado na Unidade Guarulhos e atuante na área cível, em razão da vinculação das atividades e da peculiaridade do atendimento.

§3º. A inscrição pela via eletrônica apenas será considerada válida mediante o envio do aviso de recebimento.

Artigo 5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 24-02-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 10h30.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 6º. A escala dos plantões deverá perdurar até 30-11-2015, quando serão abertas novas inscrições.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Segundo Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 7º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no “Mutirão da Cidadania – CEU Paz”, a se realizar no dia 21-02-2015

**Considerando** o convite feito à Defensoria Pública pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo e a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, para participação do “Mutirão da Cidadania – CEU Paz” em São Paulo;

**Considerando** que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, DEFINE:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para 2 (duas) vagas visando à participação da Defensoria Pública no “Mutirão da Cidadania – CEU Paz”, que se realizará no dia 21-02-2015, no período das 12 às 16 horas, no Centro de Educação Unificado - CEU Paz, Rua Daniel Cerri, 1549 – Jardim Paraná – São Paulo – SP.

Parágrafo único. O atendimento será realizado na Unidade Móvel da Defensoria Pública do Estado, que estará alocada no local durante o período do evento.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 11-02-2015, às 18 horas.

§1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica, pela funcionária responsável pelo recebimento, Simone Aparecida Spadare, (11) 3105-9040, ramal 708.

§ 2º. No ato da inscrição deverá ser informada a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§ 3º. Será dada preferência aos Defensores Públicos lotados na Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 3º. Na hipótese de mais de 2 (dois) inscritos, será realizado sorteio entre os interessados

pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 19-02-2014, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 10h30.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar como titular integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 4º. A participação no evento será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço e os participantes, pela atuação no período designado, serão gratificados nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, na proporção de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I.

§1º. O Defensor Público designado poderá requerer, se assim optar, a anotação de 01(um) dia de compensação, com fundamento no artigo 4º, da Deliberação CSDP 253/2012, de 06-07-2012.

§2º. A atividade de que trata o presente Ato não poderá ser compensada quando for gratificada.

§3º. O Defensor Público participante deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no Portal da Defensoria (link: /dpesp/repositorio/0/Modelo%20-%20RELAT%c3%93RIO%20DE%20ATIVIDADES%20desenvolvidas%20no%20evento.docx) no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, encaminhando-o à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, que emitirá a certidão de comparecimento,

§4º. O requerimento de gratificação ou de anotação para compensação, contendo a certidão de comparecimento, deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

§5º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

**Designando**, com base no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e nos termos da decisão proferida no processo da Segunda Subdefensoria Pública-Geral 6597/2014, os Defensores Públicos abaixo relacionados para, nas datas indicadas e com prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem no mutirão referente aos processos extraordinários de atribuição da Vara de Execuções Criminais da Capital, no mês de dezembro de 2014:

Ana Carolina Franzin Bizzarro, nos dias 02, 04, 09, 11, 12 e 16.

Camila Galvão Tourinho, no dia 09.

Camila Ueno, nos dias 01, 04 e 11.

Carlos Weis, nos dias 02 e 17.

Carmen Silvia de Moraes Barros, nos dias 10, 16 e 17.

Cristina Victor Garcia, nos dias 05 e 10.

Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti, nos dias 01, 03 e 05.

Flavia D'urso, nos dias 03, 12 e 17.

Geraldo Sanches Carvalho, nos dias 10, 15 e 18.

Luciana de Oliveira Fernandes Fortes Balam, nos dias 16 e 18.

Vanessa Boiati, nos dias 11 e 18.

**TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do 3º Subdefensor Público-Geral de 28-01-2015**

**Autorizando**, com base no artigo 1º, II, “d”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, e nos termos da decisão proferida no processo da Terceira Subdefensoria Pública-Geral 2799/2011, a Defensora Pública Renata Okano Gimenes, Coordenadora Auxiliar da Unidade Bauru, Regional Bauru, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à Coordenação Regional, nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28-01-2015.

### **Ato do 3º Subdefensor Público-Geral do Estado, de 29-01-2015**

**Designando**, com base no artigo 1º, II, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 25 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso III, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-02-2015.

### **Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-02-2015**

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no evento “14ª Edição do Programa Momento Mulher”, a se realizar no dia 26-03-2015, no Parque Infantil (Praça Major Abel Fortes), Araraquara/SP

**Considerando** o convite realizado pela Câmara Municipal de Araraquara, para participação da Defensoria Pública no evento denominado “14ª Edição do Programa Momento Mulher”;

**Considerando** que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no evento, que terá como alvo o público feminino;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com base no artigo 1º, II, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 25º da LCE 988/2006, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para 2 (duas) vagas visando à participação de Defensores Públicos no evento “14ª Edição do Programa Momento Mulher” que se realizará no dia 26-03-2015, no período das 9 às 17 horas, no Parque Infantil (Praça Major Abel Fortes), na cidade de Araraquara/SP.

Parágrafo único. Serão designados 2(dois) Defensores Públicos para atuar no referido evento, um para atuação no período das 09 às 13 horas e outro para atuação no período das 13 às 17 horas.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, para o endereço [secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), até o dia 16-03-2015.

§ 1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica.

§ 2º. Será dada preferência aos Defensores Públicos lotados na Unidade Araraquara, em razão do local de realização do evento.

§ 3º. Na hipótese de mais de 2 (dois) Defensores Públicos inscritos, será realizado sorteio entre os interessados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 17-03-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista,200 – 7º andar, às 11 horas.

§ 4º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§ 5º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Pauta da 408ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 06-02-2015 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP 112/13

Interessado: Fabiano Brandão Majorana

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o limite de afastamento em funções e cargos de confiança.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 355/13

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e Questões Agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 003/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o artigo 151 da Lei Complementar 988/06. (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 113/14

Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher Proposta de Deliberação que determine a observação, nos documentos, atos normativos e solenidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à flexão de gênero

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 118/14

Interessada: Cristina Emy Yokaichiya

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 185/14

Interessada: Corregedoria Geral

Assunto: Proposta de Deliberação para regulamentação da nova sistemática de arquivamento das sindicâncias realizadas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 221/14

Interessados: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Relator:

Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 224/14

Interessada: Comissão Eleitoral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 231/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docente e discente por Defensor Público durante a jornada de trabalho).

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 233/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação institucional na seara criminal.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CSDP 251/14

Interessado: Vinicius da Paz Leite

Assunto: Proposta de deliberação para disciplinar o estágio e o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 253/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Correição Extraordinária, após deliberação do Conselho Superior

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 269/14

Interessada: APADEP

Assunto: Pedido de afastamento de Defensores Públicos para atividade associativa.

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 275/14

Interessados: Alexandre Orsi Netto, Luiz Eduardo de Toledo Coelho e Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de deliberação para regulamentação da organização da prática social no âmbito interno da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos

Barbosa

CSDP 295/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de criação da função de Coordenador Regional da Infância e Juventude e a fixação de suas atribuições administrativas.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 313/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

CSDP 314/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para regulamentar o julgamento virtual de processos administrativos no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 327/14

Interessada: APADEP

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 253/12, (que trata da possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Kathya Beja Romero

CSDP 331/14

Interessados: Centro de Atendimento Multidisciplinar da Unidade Vila Mimosa e a Associação de Promotoras Legais Populares Cida da Terra

Assunto: Proposta de deliberação que visa a transmissão por sistema de videoconferência para todas as Unidades da Defensoria Pública no momento aberto das sessões do Conselho

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira CSDP 336/14

Interessado: APADEP

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Horácio Xavier Franco Netto

CSDP 338/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional Marília Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a indenização de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 346/14

Interessado: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CSDP 355/14

Interessada: Claudete Aparecida Marques de Carvalho Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 357/14

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado Assunto: Proposta de regulamentação da política institucional de atribuição e avaliação da gratificação "Pró-labore".

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 370/14

Interessada: Coordenador da Regional de Taubaté Assunto: Proposta de alteração das atribuições na Regional de Taubaté (10ª Defensoria Pública)

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 060/15

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2015

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 101/15

Interessada: Elizabete Saiki

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas de mestrado, no período de 23 de fevereiro a 27-06-2015.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 172/15

Interessada: Leonice Fazola de Quadros

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas de mestrado, no período de fevereiro a junho de 2015.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CGDP CAEP 095/13

Interessado/a: Renato Campolino Borges

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CGDP CAEP 059/13

Interessado/a: Julia Aparecida Romao Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

CGDP CAEP 094/13

Interessado/a: Renata Scandiuzzi da Silveira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

CGDP CAEP 020/13

Interessado/a: Celso Leo Yamashita

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

## **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 03-02-2015**

### **Credenciando:**

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Núcleos

Especializados – Unidade Núcleos Especializados, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: BÁRBARA CORREIA FLORÊNCIO SILVA R.G:37301622-0; VINICIUS DUQUE R.G:361141944; GUSTAVO DE OLIVEIRA ANTONIO R.G:34.027.704-X; DAFNE TAKANO DA ROCHA

R.G:470730786; período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: LARISSA DE MIRANDA ALEM R.G:487225545; RODRIGO AMIRATO TEIXEIRA R.G:292350247; SAMUEL ADOLFO VIEIRA DA SILVA R.G:261124407; TÁSSIA BEATRIZ TAVARES DA SILVA R.G:48462444-1; BIANCA SANCHES ALBUQUERQUE R.G:503104188; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Central, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ALLEX HENRICK DUARTE ZAPOTOCZNY

R.G:43994979; JOANES CONSUELO MARQUES DA CRUZ R.G:326352442; JOÃO VITOR DE SOUZA PAULINO R.G:494263937; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Infância e Juventude

– Unidade Infância e Juventude, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ROSELI PACHECO LIMA R.G:274512981; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Guarulhos – Unidade

Guarulhos, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: GILVANICE LEMOS DOS SANTOS R.G:426395724; TADEU VIDAL LEMES R.G:487447177; PATRICIA NAJJAR ROQUE FARAH R.G:502280864; período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: GABRIELA CAROLINE DA

SILVA R.G:437593149; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de

Bauru – Unidade Bauru, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ANA VITÓRIA DE ALMEIDA SEABRA R.G:485183894; GILSON PAIVA R.G:584570387; RAFAEL DOS PASSOS R.G:338934376; ESTELA VIRGINIA FERREIRA BERTONI R.G:48469089; fazendo jus,

mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor

correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Piracicaba, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: NATHÁLIA MARGIOTTO CANUTO R.G:421121579; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Santos, Unidade Santos, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: SHEILA GONÇALVES BERNARDINO R.G:326703068; período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: MATHEUS CAMARGO MALOSSI R.G:49783062-0; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Campinas, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ISABELA CASSEB DE SOUZA R.G:320110114; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Araçatuba, Unidade Araçatuba, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: SAMUEL JOÃO DE LIMA CHAMA R.G:40615305x-SP; ARIANE DOS PASSOS DO NASCIMENTO R.G:479625013-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, Defensoria Pública do Estado – Regional de São Jose dos Campos – Unidade Jacareí, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: VIVIAN MARIANO DO ESPÍRITO SANTO R.G:268776611-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Taubaté, Unidade Taubaté, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: JOSE HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA R.G: 485606318; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional do ABCD – Unidade

São Bernardo do Campo, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: VITOR WIERSBERG PEREIRA DOS SANTOS R.G:331184527; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Limeira, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: MICHELE ZANARD KLEIN R.G:125491634; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 03-02-2015**

Tornando público o resultado do Concurso de Remoção de 03-02-2015 para o cargo de Oficial de Defensoria:

Cargo: Oficial de Defensoria Pública

**Para acessar a tabela, clique aqui**